

ADENDA AO ACORDO DE COLABORAÇÃO

ENTRE MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA E ARTISTAS DE GAIA – COOPERATIVA CULTURAL, CRL.

- APOIO À III BIENAL DE ARTE DE GAIA/2019 -

Considerando que nos termos da cláusula sexta do Acordo assinado entre as partes os seus termos poderão ser alterados por acordo das partes contraentes mediante acordo escrito entre ambas;

Pela presente adenda, é acordado entre o **MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE GAIA**, pessoa coletiva n.º 505 335 018, com sede Rua Álvares Cabral, Mafamude, neste ato representado pelo Presidente da Câmara Municipal, Exmo. Senhor Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues, doravante designado como primeiro outorgante e **ARTISTAS DE GAIA – COOPERATIVA CULTURAL, CRL**, pessoa coletiva n.º 501 568 379, com sede na Rua General Torres, n.º 1120, Loja 46, Piso -1, Vila Nova de Gaia, aqui representado pelo Mestre Agostinho Manuel Moreira de Sousa Santos, aqui designado como segundo outorgante, o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA

(OBJETO)

A presente adenda tem por objeto a revisão da comparticipação financeira para a Bienal de Arte de Gaia 2019, prevista na cláusula segunda do Acordo de Colaboração aprovado em reunião da Câmara Municipal de 15 de outubro de 2018, e revista por deliberação de 05 de agosto de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA

(DA COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA)

O Município de Vila Nova de Gaia acorda transferir para o 2º outorgante uma verba suplementar de 10.000.00 euros (dez mil euros), destinada a fazer face a despesas não previsíveis com a realização do evento.

CLÁUSULA TERCEIRA

(MANUTENÇÃO DO CONTEÚDO DO ACORDO)

Em tudo o mais, mantém-se em vigor entre o Município de Vila Nova de Gaia e os Artistas de Gaia – Cooperativa Cultural, CRL, o clausulado no referido Acordo, com as alterações constantes da presente adenda, que fazem parte integrante do mesmo.

CLÁUSULA QUARTA

(VIGÊNCIA E REVISÃO DA ADENDA)

A presente adenda é válida pelo mesmo período que o Acordo de colaboração.

Assim o disseram e outorgaram em dois exemplares de igual conteúdo e valor, ficando cada um dos outorgantes na posse de um deles.

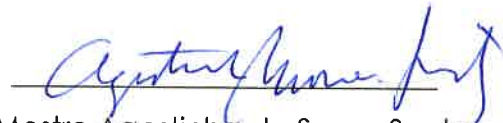
Vila Nova de Gaia, 18 de novembro de 2019

Pelo Município de Vila Nova de Gaia
O Presidente da Câmara



Prof. Doutor Eduardo Vítor Rodrigues

Pela Cooperativa Artistas de Gaia
O Presidente da Direção



Mestre Agostinho de Sousa Santos

- Aprovado em reunião da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia em 21 de outubro de 2019
- Os encargos relativos ao presente Acordo são satisfeitos pelo orçamento em vigor na rubrica do plano 2015-A-48, RED n.º 2019/4700